LEI Nº 1.501, DE 02 DE MARÇO DE 2.005

"Concede Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros" e dá outras providências

(Autor: Nelson Mancini Nicolau,Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício sob forma de subvenção social, a importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), à Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros", instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no C.G.C./M.F. sob nº 59.759.084/0001-94, com sede nesta cidade na Rua Carolina Malheiros nº 92, que tem como objetivos sociais: a manutenção, administração e desenvolvimento de estabelecimentos hospitalares próprios ou de terceiros; prestação de assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não, e prestação de assistência social aos desvalidos, em consonância com seus fins e possibilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos de que trata o presente artigo serão repassados em 1 (uma) única parcela no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

ARTIGO 2º: Os recursos para o atendimento da subvenção autorizada por esta lei serão cobertos através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335000 Transf.Inst.Privadas.sem fins lucrativos ..... R$ 250.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

195 1030200422026 Subvenções Sociais .....R$ 250.000,00

ARTIGO 3º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339000 Aplicações Diretas..... R$ 250.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
192 1030200312053 Oper. e Manut. do Fundo Mun. de Saúde.....R$ 250.000,00

ARTIGO 4º: A subvenção concedida por esta lei deverá ser utilizada pela instituição no atendimento de seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A instituição prestará contas dos recursos recebidos no exercício de 2005, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de março de dois mil e cinco (02.03.2005)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal